SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas, 13 de Janeiro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO 1 | Nº 0038

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 203, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE APUI, ESTADO AMAZONAS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de APUI para o quadriênio de 2010 a 2013 contemplará as despesas de capital, e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.
§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.
§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc... a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2010 a 2013, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2009 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 4,17% (Quatro inteiros e dezessete décimos por cento) ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.
Parágrafo Único -Anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 15 de dezembro de 2009.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Fernando de Jesus Araújo
Código Identificador:545A0048

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2010 - PMCV

"Convoca os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 14 de 06 de junho de 2008, por Secretarias e Distritos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Raimundo Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Concurso Público e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convocar os candidatos listados no anexo único deste Decreto classificados para os **Cargos Públicos de Guarda Municipal e Auxiliar de Serviços Gerais** conforme **Decreto de Homologação nº 014/2008 de 06 de junho de 2008** publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de junho de 2008 para o **período de 13/01/2010 a 25/01/2010**, para apresentar os seguintes documentos:
a. CPF;
b. Carteira de Identidade;
c. Certidão de Nascimento ou Casamento
d. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
g. Comprovante de escolaridade;
h. PIS/PASEP se tiver;
i. Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
j. Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento;
k. 02 fotografias 3x4;
l. Comprovante de residência;
m. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria a qual o candidato à motorista se inscreveu.
n. Declaração de Bens e Valores (02 vias):
o. Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias);
p. Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 05 de janeiro de 2010.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDE I
Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. I	NOME	OC	P
204080201	Micaelle de Oliveira Ferreira	5º	77

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
DISTRITO DE GURUPÁ
Guarda Municipal

Nº. I	NOME	OC	P
204080299	Antonio Carlos Ferreira Falcão	3º	91

Publicado por:
Elizabeth Lima de Oliveira
Código Identificador:F8910611

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2010 - CML.

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de MANAQUIRÍ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010-CML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA GERADORES DE ENERGIA.
DATA E HORÁRIO: 25 de janeiro de 2010, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de MANAQUIRÍ, sito à Rua Pedro Pastor, nº 41 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento de R$ 15,00 (quinze reais).

MANAQUIRÍ/Am, 11 de janeiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:77F6EA96

